

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 6 de Abril de 2000:

José Norberto Correia Apolónia, consultor jurídico principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeado assessor da carreira de consultor jurídico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 610.

11 de Abril de 2000. — O Administrador, *Joaquim Grave Ramalho*.

Despacho n.º 9166/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e ao abrigo da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, autorizo o pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e Gabinetes de Apoio Técnico de Faro e Tavira a prestar trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados durante o corrente ano, sempre que tal se comprove necessário para o bom andamento dos serviços da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e Gabinetes de Apoio Técnico.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior deverão os dirigentes e chefias apresentar proposta escrita devidamente fundamentada ao presidente, a qual é dispensada quando se trata de motoristas e pessoal afecto ao secretariado da presidência sempre que seja indispensável manter pessoal ao serviço fora das horas normais de expediente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2000.

15 de Fevereiro de 2000. — O Presidente, *João P. Guerreiro*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso n.º 7661/2000 (2.ª série). — *Substituição do júri do concurso para assessor principal do quadro privativo da CCRC/GAT, referência 99-ASS PRINC-I/GAT.* — A actual composição do júri do concurso interno de acesso geral para a categoria de assessor principal do quadro privativo da CCRC/GAT, áreas de Arquitectura e Engenharia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1999, com posterior rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1999, após despacho do presidente da CCRC, de 10 de Abril de 2000, será a seguinte:

Presidente — Engenheiro João José Nogueira Gomes Rebelo, director do NRC dos GAT.

Vogais efectivos:

Arquitecto Sérgio Manuel da Silva Gamelas, assessor principal.

Engenheiro Henrique Manuel Moura Maia, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Madalena L. S. P. Ramos, directora de GAT.
Dr. José Carlos Moreira Amaral, director de GAT.

13 de Abril de 2000. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso n.º 7662/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2000 da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Ivone Almeida Pinto, técnica superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional — autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, para exercer funções na Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 1 de Maio de 2000.

12 de Abril de 2000. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 7663/2000 (2.ª série). — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV ao Despacho Normativo n.º 47/97, de

30 de Junho, anulo o reconhecimento da AORE — Associação de Agricultores da Região de Elvas, como organismo privado de controlo e certificação de azeites do norte alentejano — DOP, tendo como único motivo a não demonstração da satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011 exigida pelo n.º 4 do citado anexo.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.



Azeites do Norte Alentejano · DOP
Marca de certificação
45×80 mm

Aviso n.º 7664/2000 (2.ª série). — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV ao Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, anulo o reconhecimento da ACOS — Associação de Ovinos do Sul como organismo privado de controlo e certificação de borrego do Baixo Alentejo — IGP, tendo como único motivo a não demonstração da satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011 exigida pelo n.º 4 do citado anexo.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.



Aviso n.º 7665/2000 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, os agrupamentos ACOMOR — Agrupamento de Produtores de Montemor-o-Novo, S. A., CARNALENTEJANA — Agrupamento de Produtores de Bovinos de Raça Alentejana, S. A., MERTOCAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, L.ª, e CARNOVINA — Agrupamento de Produtores Pecuários, S. A., propuseram, respectivamente, como organismo privado de controlo e certificação de borrego de Montemor-o-Novo — IGP e bovino tradicional do montado — ETG, CARNALENTEJANA — DOP, carne mertolenga — DOP, carne de Charneca — DO e borrego do Baixo Alentejo — IGP a CERTIALENTEJO — Certificação de Produtos Agrícolas, L.ª

Verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV ao citado Despacho Normativo n.º 47/97 quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011 e de acordo

com o procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvidos o grupo de trabalho e a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torno público o seguinte:

1 — A CERTIALENTEJO — Certificação de Produtos Agrícolas, L.ª, é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação de borrego de Montemor-o-Novo — IGP e bovino tradicional do montado — ETG, CARNALENTEJANA — DOP, carne Merto-lenga — DOP, carne de Charneca — DO e borrego do Baixo Alentejo — IGP, sendo aprovadas as respectivas marcas de certificação, cujo modelo é publicado em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV ao citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para a Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, Rui Pedro de Sousa Barreiro.



Aviso n.º 7666/2000 (2.ª série). — Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação. — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvidos o grupo de trabalho e a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torno público o seguinte:

1 — A CODIMACO — Associação Interprofissional Gestora de Marcas Colectivas é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para produtos obtidos em protecção integrada, produzidos pelos associados da FRUBAÇA, FRUTOESTE, UNIROCHA e Associação de Produtores de Tomate do Oeste, sendo aprovada a respectiva marca de certificação, cujo modelo é publicado em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV ao citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para a Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

29 de Março de 2000. — O Director-Geral, Rui Pedro de Sousa Barreiro.



Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Aviso n.º 7667/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar de 12 de Abril de 2000, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão a estágio, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, constante no mapa anexo à Portaria n.º 312/99, de 12 de Maio.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — ao lugar a preencher correspondem as funções definidas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Podem ser admitidos os funcionários ou agentes que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e ainda como requisito especial a licenciatura em Direito.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — em Lisboa, na Avenida do Conde de Valbom, 98, sendo a remuneração fixada pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, podendo os estagiários optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada e cessa com o seu preenchimento.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração máxima de duas horas, incidirá sobre toda a matéria constante do programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 14 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e visará avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigidos para o exercício das funções.

7.1.1 — A prova de conhecimentos referida no n.º 7.1 terá por base a legislação a seguir indicada:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (artigo 4.º) e Carta Ética;
- Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril.

7.2 — O método de selecção referido na alínea a) do n.º 7 tem carácter eliminatório.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema e fórmulas de classificação dos candidatos, constam da acta n.º 1 do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando esta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1050 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos, actualizados:

- Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;